



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

[REDACTED] JSC

TERMO DE [REDACTED] Nº 009/2023-

[REDACTED] e o [REDACTED]

AMAZONAS, por intermédio da
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA –
SEJUSC e a empresa VIANATUR VIANA
TURISMO LTDA, na forma abaixo:

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na, Rua Bento Maciel, n.º02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350 com CNPJ nº 04.312.401/0001-38 em Manaus, criada pela Lei n.º 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da C.I nº [REDACTED] 0, SSP/AM, inscrita no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VIANATUR - VIANA TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.156.527/0001-60, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 606, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69010-040, representada legalmente pelo Sr. **JOSÉ ALBERTO FERRAZ SARAIVA**, português, empresário, C.I. [REDACTED] – SESEG/AM, , inscrito no CPF nº [REDACTED] residente

e domiciliado na [REDACTED] Manaus /AM, neste ato representado por seu Procurador Legal Sr. **JOSÉ ALBERTO SARAIVA FILHO**, brasileiro, empresário, CRE/AM [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED] CEP [REDACTED], doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, em consequência da resultado de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 193/2023, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1371/2023-06-SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiantes nominadas, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação, cancelamento e aquisição de passagens fluviais, para atender as demandas desta SEJUSC, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico 193/2023 e Projeto Básico, bem como Ata da Sessão [REDACTED] do Pregão Eletrônico e Despach [REDACTED] do Centro de Serviços Comp [REDACTED] [REDACTED] constan [REDACTED] **PROC** [REDACTED] quais passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de menor preço por lote (menor valor unitário do serviço), para atender as necessidades desta SEJUSC. [REDACTED]



PARÁGRAFO ÚLTIMO: [REDACTED] bido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: o valor global da avença corresponde R\$ 69.813,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e treze reais), na forma do cronograma de desembolso previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903301, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000717, emitida na data de 10/08/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada e de acordo com os valores fixados no Projeto Básico, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, que será processada e paga segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fazer jus ao pagamento, a empresa **CONTRATADA** deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados,



b) Havendo erro [REDACTED] documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira [REDACTED] dependente, decorrente de [REDACTED] esta ou inadimplência, o pagamento [REDACTED] a [REDACTED] A pro [REDACTED] medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

c) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à **CONTRATANTE** em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº. 8.212/91.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO: O preço mencionado na forma do cronograma de desembolso previsto no Projeto Básico será reajustado nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual [REDACTED] reajuste, de acordo com a variação [REDACTED] do INPC. [REDACTED]

[REDACTED] PRIMEIRO: [REDACTED] irá à [REDACTED] A o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória de cálculo e com a discriminação do que foi executado, para fins de aprovação pela **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO SEGUNDO: Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último [REDACTED] [REDACTED]



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

índice conhecido [REDACTED] definitivos, a correção dos cálculos.

CLÁUSULA SÉTIMA - [REDACTED] prazo [REDACTED] do contrato de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo, prorrogáveis, respeitando o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de até 12 meses a partir da data da conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da Contratada, após efetiva entrega e prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e no Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGACIONALIDADES DA CONTRATADA

- [REDACTED] íca obrig [REDACTED]
- I- Manter durante a execução contratual as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.
 - II- Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.



- III- Ter escrito [REDACTED] supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representante ou preposto para tratar sobre [REDACTED] os relacionados a execução [REDACTED] to.
- IV- Indicar um [REDACTED] em [REDACTED] s exce [REDACTED] e urgentes, ocorridos nos finais de semana, feriados, pontos facultativos ou horários fora de expediente, disponibilizando a CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares.
- V- Instalar posto(s) de atendimento na sede da CONTRATANTE e no(s) espaço(s) físico(s) indicado(s) por estar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, quando necessário, a critério da CONTRATANTE, e com a seguinte estrutura: linhas telefônicas próprias (direta); sistema interligado diretamente com, no mínimo, três companhias, pessoal capacitado para trabalhar [REDACTED] exclusivamente [REDACTED] com reserva/emissão/marcação/remarcação/cancelamento de passagens fluviais; recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como mesas, cadeiras, sofás, material de escritório, dentre outros.
- VI- Manter durante a realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, no caso previsto no inciso anterior, os seus empregados e [REDACTED] uniformizados, devidamente [REDACTED] cados por intermédio de [REDACTED] [REDACTED] nda a [REDACTED] ra, no [REDACTED] expediente da CONTRATANTE, para atender prontamente as solicitações decorrentes deste Contrato.
- a) Após o horário previsto neste inciso e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, cumprir com o que dispõe o inciso IV desta cláusula.
- VII- Arcar com todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salário [REDACTED], benefícios, encargos sociais e [REDACTED] assistência



- XV- Cumprir as leis, regulamentos, os atos internos da Administração Pública Estadual, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades pertinentes a matéria, sob a exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões.
- XVI- Assumir total responsabilidade sobre a execução dos serviços contratados e garantir a CONTRATANTE o ressarcimento das despesas causadas por quaisquer danos.
- XVII- Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e quaisquer logísticas de embarque, inclusive em situações de embarque/desembarque de passageiros com necessidades especiais (gestantes, idosos, etc.).
- a) Caso a solução dos problemas apontados neste inciso demande ônus à CONTRATANTE, tais providencias somente poderão ser tomadas com a autorização expressa e por escrito do representante desta.
- XVIII- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento e aos serviços prestados.
- XIX- Cientificar o gestor e o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, em respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, apresentando relatório de ocorrências”, com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos, durante toda a prestação dos serviços autorizados.
- XX- Atender as solicitações de emissão/remarcação de bilhetes de passagens fluviais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

comp[REDACTED]a de cancelamento de bilhetes, quando houver a tela de emissão do SCDP com o “autorizo”, e um relatório com [REDACTED]s seguintes informações: [REDACTED]

- a) Número [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
- b) Número do Pedido da Concessão de Diárias e Passagens;
- c) Número do bilhete/localizador;
- d) Nome do passageiro;
- e) Data e horário da emissão do bilhete;
- f) Data da viagem e retorno;
- g) Trechos;
- h) Valor da passagem fluvial;
- i) Valor da taxa/tarifa de embarque;
- j) Valor único pelo serviço de agenciamento de viagens;
- k) Valor líquido a ser pago a CONTRATADA;
- l) Multa e desconto pela não utilização;
- m) Companhia fluvial e CNPJ;
- n) Período de faturamento;
- o) Data de vencimento das respectivas faturas/notas fiscais. [REDACTED]

XXVI- Apresentar comprovante [REDACTED]mento dos encargos trabalhistas [REDACTED]

CLÁUSULA ONZE – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** [REDACTED]ros, decorrentes de sua culpa [REDACTED]ção dos



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

serviços, objeto [REDACTED] as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscal [REDACTED] ou o acompanhamento por [REDACTED] TE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: [REDACTED] o [REDACTED] dos os [REDACTED] e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horário extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DOZE – DA CONTR [REDACTED] O DE OBRA: Havendo neces [REDACTED] e mão d [REDACTED] pra [REDACTED] do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO: A **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará os trabalhos através [REDACTED] ão ou servidor designado, que te [REDACTED] ra exercer,

em seu nome t[REDACTED] controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: [REDACTED] zação compete, entre ou [REDACTED]

I – solicitar à CO [REDACTED] [REDACTED] a Adm [REDACTED], tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 02 (dois) dias, na forma do Projeto Básico. No caso da **CONTRATADA** continuar a apresentar pro [REDACTED] prestar serviço(s) que não estej [REDACTED] dade com as especificações, [REDACTED] [REDACTED] como in [REDACTED] ão tot [REDACTED] b rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a

[REDACTED]

[REDACTED]



CONTRATADA, s [REDACTED] iminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO [REDACTED] nas abaixo referidas s [REDACTED] la autoridade competente, assegua [REDACTED] pla [REDACTED] a adm [REDACTED]

I – Advertência;

II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato p [REDACTED] rescindido em uma das hipótes [REDACTED] elo art. 78, através de uma o [REDACTED] [REDACTED] artigo 79 [REDACTED] os ar [REDACTED] nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 65 da Lei Nº. 8666/93.

[REDACTED]

[REDACTED]



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DEZOITO [REDACTED] eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia [REDACTED]ês seguinte ao de sua assinatura [REDACTED]orrer no prazo de vinte dias da publicação [REDACTED]r [REDACTED]lo o [REDACTED]b instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PROTEÇÃO DE DADOS: A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO: Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que [REDACTED] seus legítimos e legais efeitos. [REDACTED] [REDACTED]

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos [REDACTED]ômicos do Governo Federal [REDACTED] cláusulas



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

econômicas dest[REDACTED]er todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesm[REDACTED]o expressamente transc[REDACTED] instrumento.

Manaus/AM, 17 de agosto de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:87857367249

Assinado de forma digital por JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:87857367249
Dados: 2023.08.17 13:31:37 -04'00'

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania

CEIIICC

Documento assinado digitalmente



JOSE ALBERTO SARAIVA FILHO

Data: 17/08/2023 15:14:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ ALBERTO SARAIVA FILHO

Vianatur Viana Turismo LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME [REDACTED]

CPF [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

ASS [REDACTED]

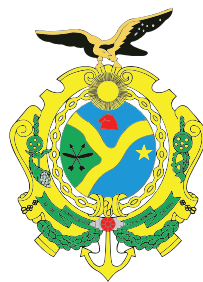
RG [REDACTED]

ASS [REDACTED]

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetamazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



Michel Dantas/Secretaria de Cultura e Economia Criativa



A obra contou com investimento no valor de R\$ 1,13 milhão e contemplou seis espaços culturais

Governo conclui obras de acessibilidade e de instalação de equipamentos nos espaços culturais

Obras viabilizam visita de pessoas com dificuldade de locomoção aos principais espaços culturais da capital

O Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra), concluiu a instalação de equipamentos e a realização de obras de adequação de acessibilidade nos principais espaços culturais de Manaus. A obra contou com investimento no valor de R\$ 1,13 milhão e contemplou seis espaços culturais - o Museu Casa Eduardo Ribeiro, o Centro Cultural Usina Chaminé, o Palácio da Justiça, o Palacete Provincial, o Centro Cultural Palácio Rio Negro e o Teatro Amazonas.

No Museu Casa Eduardo Ribeiro foram realizados serviços de banheiros adaptados no térreo e primeiro pavimento; placas de identificação em braille; rampa interna e piso tátil.

O Centro Cultural Palácio Rio Negro recebeu uma plataforma elevatória; enquanto a Usina Chaminé recebeu banheiro adaptado; rampa externa, piso tátil e um elevador de acessibilidade.

E o Teatro Amazonas recebeu banheiros adaptados no térreo, primeiro e segundo pavimentos; camarim com banheiro adaptados; pla-

cas de identificação em braille; rampas interna e externa; plataformas; elevador de acessibilidade e piso tátil.

No Palácio da Justiça foram executados serviços de banheiros adaptados no térreo e primeiro pavimento; rampa externa; placas de identificação em braille; lombofaixa; corrimão; plataforma e piso tátil.

O Palacete Provincial recebeu serviços de banheiros adaptados no subsolo, térreo e primeiro pavimento; placas de identificação em braille; elevador de acessibilidade; rampa externa; plataforma e piso tátil.

Além dessas intervenções, todos esses espaços culturais receberam obras na parte externa, em seu entorno, com sinalização e execução de calçadas adaptadas, direcionando as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida desde a parada de transporte público até estes pontos turísticos, proporcionando mais conforto e segurança.

O secretário da Seinfra, Carlos Henrique Lima, disse que a execução de obras de acessibilidade facilita a vida de pessoas com dificuldade de locomoção e fomenta o turismo. "A conclusão dos serviços de acessibilidade nestes espaços aproxima a população da cultura e da história da nossa cidade. Hoje, os principais pontos turísticos da cidade proporcionam condições para

que toda e qualquer pessoa possa frequentar esses espaços, pois encontrarão rampas de acesso, elevadores, barras de segurança, entre outros itens de acessibilidade, garantindo cidadania e acesso à cultura de forma inclusiva", destacou.

Obras de acessibilidade concluídas

Em 2020, o Governo do Amazonas concluiu serviços de adaptações das calçadas entre as ruas José Clemente e a Epaminondas, em um trecho de 800 metros, localizadas entre o Palácio da Justiça e o Museu Casa Eduardo Ribeiro; bem como o trecho entre a rua Dez de Julho até a avenida Getúlio Vargas, com extensão de 640 metros, ambas no Centro de Manaus.

Lei de Inclusão

As obras têm por objetivo proporcionar acessibilidade e inclusão social a pessoas com dificuldade de locomoção em áreas consideradas de atração turística ou de interesse público, de acordo com o que prescreve a Lei nº 13.146/2015, a Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Todas as intervenções concluídas tiveram seus projetos previamente aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SEC) e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

EXTRATO Nº 081/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 009/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa VIANATUR VIANA TURISMO LTDA; **Objeto:** prestação dos serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação, cancelamento e aquisição de passagens fluviais, para atender as demandas da SEJUSC. **Valor global:** R\$ 69.813,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e treze reais); **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 17/08/2023; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903301; Fonte: 1.500.1210.0000.0000; Nota de Empenho: 2023NE0000717, emitida pelo CONTRATANTE em 10/08/2023; **Processo Administrativo:** 01371/2023-06-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

Manaus, 22 de agosto de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 146914

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 057/2023-SEJUSC; que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e ANDERSON JOSÉ RASORI; **Objeto:** Liquidação do valor devido pela SEJUSC como pagamento referente à locação de um imóvel para funcionamento do Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC Manacapuru, no mês de DEZEMBRO/2022, oriunda do Termo de Contrato nº 016/2013-SEJUSC, no valor de R\$ 11.860,89 (onze mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos); **Data da Assinatura:** 22/08/2023; **Processo Administrativo:** 07505/2022-03-SEJUSC; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0011; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33909208; **Nota de Empenho:** 2023NE0000628; **Fundamento do ato:** Art. 37 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, Decreto nº 25648 de 21 de fevereiro de 2006 e Instrução Normativa nº 001/2006-SET|SEFAZ de 1º de março de 2006.

Manaus, 22 de agosto de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 146825

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO CONFORME O INCISO II, ART. 16º DO DECRETO Nº. 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019. ÓRGÃO DE ORIGEM: SEJUSC/AM

Nome e cargo: **RONEI FLEURY DA SILVA**, CHEFE DE DEPARTAMENTO. Destino e período: Manaus-AM/Manacapuru-AM/Manaus- AM- 01/09 a 03/09/2023.

Objetivo: Gerenciar as equipes da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania nas ações que envolvem o Festival de Cirandas no município de Manacapuru - Amazonas.

Nome e cargo: **OZINALDO LEITE MACIEL**, ASSESSOR IV. **GENESIS CARDOZO SILVA**, ASSESSOR IV.

Destino e período: Manaus-AM/Manacapuru-AM/Manaus-AM- 01/09 a 03/09/2023.

Objetivo: Representar a SEJUSC no 25º Festival de Cirandas de Manacapuru.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 146826

EXTRATO Nº 080/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 038/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS - IDEPECAM; **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar nº 078/2023, visando atender o Projeto Transformando Vidas, cujo objetivo é ofertar oficinas para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em situação de risco pessoal, na tentativa de garantir o pleno desenvolvimento da dignidade humana, nos municípios de Manaus, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva no Estado do Amazonas; **Data da assinatura:** 21/08/2023; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2793.0001;

Natureza de despesa: 33504199; Fonte: 1.501.1600.0000.0000; Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais); Nota de Empenho nº 2023NE0000731; emitida em 18/08/2023; **Processo Administrativo:** 007625/2023-91 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 21 de agosto de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 146857

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 492/2023 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Izabela da Silva Dantas/Colaborador(a); **Destino e Período:** Parintins/AM 15/08/2023 a 19/08/2023; **Objetivo:** Realização de visita técnica ao Município de Parintins, visando garantir o apoio qualificado à gestão municipal de assistência social, monitoramento e avaliação das metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão, bem como o aprimoramento e continuidade das ações dos programas, projetos e serviços socioassistenciais.

Manaus, 22 de agosto de 2023

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 146823

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0169/2023-1; oriunda do PE 268/23 - CSC (Proc. Nº 013102.004673/2023); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: BLAU FARMACEUTICA S.A , item(ns) 5 no valor total de R\$ 2.242.500,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 21 de agosto de 2023.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 146828

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0281/2022-1

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, os termos da Lei Delegada n.º 122 de 15 de outubro de 2019, e o teor da Nota Técnica n.º 057/23, da CCGov/CSC;

RESOLVE:

PRORROGAR a Ata de Registro de Preços n.º 0281/2022-1, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 1454/21 - CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.007175/2021-37. A prorrogação tem como objetivo atender as demandas dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Estado do Amazonas.

DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias para a prorrogação do registro de preços ora tratado.

Manaus, 21 de agosto de 2023

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 146830